



EDITAL Nº 003/2026 –PROGRAD/UEA
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES
EM RISCO DE DESLIGAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DE OFERTA
REGULAR, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da lei e, considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, precipuamente em atenção aos princípios da publicidade e do contraditório e ampla defesa, bem como na Resolução Nº **014/2025 – CONSUNIV/UEA**, torna público o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES** que se encontram em risco de desligamento dos cursos de graduação, de oferta regular, da Universidade do Estado do Amazonas, referente ao período letivo **2026/2**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O desligamento de estudante de curso de graduação, de oferta regular, do cadastro de discentes da Universidade do Estado do Amazonas – UEA constitui ato de natureza didático-pedagógica que poderá ser aplicado ao estudante que incorrer em uma das situações previstas na Resolução nº 014/2025 – CONSUNIV/UEA, preservando o direito adquirido, com base em relatório gerado pela Secretaria Acadêmica Geral – SAG, após transcorridos 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos de cada semestre letivo e após o encerramento do período destinado à solicitação de trancamento de matrícula, nos termos da Resolução nº 061/2017 – CONSUNIV/UEA, observados os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

2. DOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE DESLIGAMENTO

2.1 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação notifica os estudantes dos cursos de graduação, oferta regular, conforme publicado no **Anexo I da Resolução nº 014/2025 – CONSUNIV/UEA**, por meio de lista nominal contendo número de matrícula, curso e a respectiva situação de desligamento em que cada estudante incorre, nas seguintes situações:

I. Abandono das Atividades Escolares;

Reitoria da UEA

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3.578, Parque Dez de Novembro
Cep: 69.050-010 / Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A53.EE65.386F.C7D9/82F14722>
Código verificador: **1A53.EE65.386F.C7D9** CRC: **82F14722**



- II. Ultrapassagem do tempo máximo previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) para integralização curricular;
 - III. Aproveitamento insuficiente; e
 - IV. Descumprimento do termo de Compromisso, firmado pelo estudante como condição para evitar o desligamento em processo anterior.
- 2.2** As situações de desligamento constituídas sob a vigência de normas institucionais previstas nas Resoluções Nº 002/2006 – CONSUNIV/UEA para os ingressantes de 2001 a 2014, Resolução Nº 083/2014 – CONSUNIV/UEA para os ingressantes de 2015 a 2024 e Resolução nº 014/2025 – CONSUNIV/UEA para ingressantes a partir de 2025, serão analisadas e tratadas de modo a preservar, quando aplicável, o direito adquirido.
- 2.3** Os motivos específicos que ensejam o risco de desligamento serão informados individualmente ao estudante mediante notificação presencial na Coordenação do curso, correio eletrônico institucional ou mensagem instantânea (WhatsApp/SMS), conforme dados constantes do seu cadastro acadêmico.
- 2.3.1 O tempo máximo para integralização curricular** é definido pela resolução que aprova o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), a qual estabelece o prazo mínimo e máximo para a conclusão do curso e demais objetivos de formação.
- 2.3.2 A ultrapassagem do tempo máximo** ocorre quando o estudante não concluiu, dentro do prazo previsto, todas as disciplinas e demais exigências previstas para a integralização curricular, conforme estabelecido no PPC do curso, sendo esta disposição **aplicável às convocações previstas nas Resoluções nº 083/2014 – CONSUNIV/UEA e nº 014/2025 - CONSUNIV/UEA**
- 2.3.3** Não será computado no cálculo do tempo máximo, para efeito da **Alínea II, do Art 1º, da resolução nº 002/2006, 083/2014 e nº 014/2025 - CONSUNIV/UEA**, o período que corresponda ao trancamento total de componentes curriculares e o tempo utilizado em programas de intercâmbio.
- 2.4** Estão excluídos deste levantamento os estudantes:
- I. Em processo de transferência (saída) em andamento;



Reitoria da UEA

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3.578, Parque Dez de Novembro
Cep: 69.050-010 / Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A53.EE65.386F.C7D9/82F14722>
Código verificador: **1A53.EE65.386F.C7D9** CRC: **82F14722**

- II. Em processo de desligamento por ato voluntário (desistência);
- III. Em processo de colação de grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** Os estudantes incorrerem nas situações previstas nos incisos I, II e III do item 2 deste Edital, observados os respectivos critérios de enquadramento estabelecidos na resolução pertinente, serão notificados para formalizar o respectivo protocolo para análise de sua situação acadêmica.
- 3.2** Aos estudantes que incorrerem na situação prevista no inciso IV do item 2.1 deste Edital será realizada notificação pública acerca do descumprimento, não sendo admitida nova inscrição, devendo a análise do descumprimento ocorrer no processo administrativo correspondente, no qual se encontram vigentes o Termo de Compromisso e o Plano de Orientação de Estudos, conforme item 7.
- 3.3** Caberá aos estudantes, se assim o desejarem, protocolar sua **inscrição de manutenção de matrícula institucional ativa** nos termos dispostos neste Edital, diretamente pelo Protocolo Virtual do Estado do Amazonas, através do link <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>, enviando sua solicitação via formulário específico, no prazo de **11 (onze) dias úteis a contar da data de publicação do Edital**, apresentando as justificativas (defesa/contra razão) que o levaram a se enquadrar em situação de desligamento, anexando ao pedido:
- I. Justificativa (formulário específico), contendo o relato de motivos para a defesa ou contra razões, perante o(s) caso(s) de enquadramento;
 - II. Documentos complementares, se houverem, comprovando os fatos alegados; e
 - III. Cópia do Documento de Identificação (RG) ou outro documento de identificação válido com foto.
- 3.4** Caberá ao estudante providenciar a documentação prevista e acompanhar sua inscrição.
- 3.5** **Caso o estudante notificado não protocole a sua inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, o desligamento será dado como definitivo.**

Reitoria da UEA

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3.578, Parque Dez de Novembro
Cep: 69.050-010 / Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A53.EE65.386F.C7D9/82F14722>
Código verificador: **1A53.EE65.386F.C7D9** CRC: **82F14722**



- 3.6 Não serão aceitos inscrições e procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste Edital.
- 3.7 Não será admitida a complementação documental fora do período do envio do formulário.
- 3.8 Não serão aceitas, em hipótese alguma, formulários de inscrição enviados por outros meios, senão exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Protocolo da UEA (Item 3.3).
- 3.9 A Universidade do Estado do Amazonas, a qualquer momento, poderá solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 3.10 Anular-se-á o requerimento e todos os atos dele decorrentes, qualquer tempo, se constatada falsidade ou inexatidão da justificativa apresentada pelo estudante e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal.
- 3.11 O envio do formulário de adesão ao presente Edital implicará a aceitação, por parte do estudante, de todas as condições nele estabelecidas, inclusive em seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.
- 3.12 **Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.**
- 3.13 Caberá ao estudante, com vistas a garantir-lhe os direitos atribuídos, o devido acompanhamento das divulgações, resultados, avisos, retificações de Edital e demais informações que serão divulgadas na página da UEA, no endereço eletrônico www.uea.edu.br.

4. DO PROCESSO

- 4.1 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) submeterá o pedido de manutenção de matrícula institucional ativa do estudante à apreciação do Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso.
- 4.2 O Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso, após a análise do processo, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades:

I. acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões, observando-se o seguinte fluxo:

Reitoria da UEA

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3.578, Parque Dez de Novembro
Cep: 69.050-010 / Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A53.EE65.386F.C7D9/82F14722>
Código verificador: **1A53.EE65.386F.C7D9** CRC: **82F14722**



- a) emitir parecer favorável à manutenção da matrícula institucional ativa;
- b) providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso e elaborar o Plano de Orientação de Estudos, nos termos do item 6 deste Edital;
- c) notificar o estudante para ciência e assinatura do Termo de Compromisso e do Plano de Orientação de Estudos;
- d) encaminhar à PROGRAD o resultado da análise, acompanhado do parecer e dos documentos pertinentes.

II. não acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões, observando-se o seguinte fluxo:

- a) emissão de parecer desfavorável ao pedido de manutenção da matrícula institucional ativa;
- b) encaminhar à PROGRAD o resultado da análise, acompanhado do parecer e dos documentos pertinentes.

4.2.1 A manifestação do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso, previstas nos incisos I e II do item anterior, será submetida às providências necessárias para fins de registro:

- a) em caso de acatamento do pedido, após a manifestação da PROGRAD, o processo será encaminhado à Secretaria Acadêmica Geral, para fins de registro e manutenção da matrícula institucional ativa;
- b) em caso de não acatamento do pedido, será organizada relação nominal dos estudantes para fins de publicação do resultado e, posteriormente, serão realizados os trâmites de encerramento do respectivo registro acadêmico no sistema.

4.3 Na manifestação desfavorável do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso ao pedido do estudante, o processo poderá ser submetido à análise da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, que emitirá Parecer Técnico quanto ao pedido de manutenção da matrícula institucional ativa, podendo manifestar-se pelo deferimento ou indeferimento, apresentação da respectiva justificativa.

4.4 Aplica-se os efeitos do **Anexo I da Resolução nº 014/2025 - CONSUNIV/UEA**, aos estudantes **autodeclarado indígena** e aos estudantes na **condição de pessoa com**

Reitoria da UEA

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3.578, Parque Dez de Novembro
Cep: 69.050-010 / Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A53.EE65.386F.C7D9/82F14722>
Código verificador: **1A53.EE65.386F.C7D9** CRC: **82F14722**



deficiência (PcD), exceto o desligamento desses estudantes com algum comprometimento cognitivo, considerando as especificidades e peculiaridades

4.4.1 Para fins de análise do pedido, os estudantes deverão apresentar, conforme o caso:

I. laudo médico emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para comprovação da condição de pessoa com deficiência;

II. documento de autodeclaração, para comprovação do estudante autodeclarado indígena.

4.4.2 A manifestação do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Curso de Graduação em processo de estudante **autodeclarado indígena** ou na **condição de PcD** deverá observar as respectivas especificidades relacionadas aos mesmos.

5. DO RESULTADO

5.1 Após a análise dos processos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, o resultado será publicado na data estabelecida em cronograma, constante do item 9 deste Edital.

5.2 Da publicação do resultado caberá a interposição de recurso administrativo.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 Da publicação do resultado caberá a interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

6.2 Caberá ao estudante protocolar o recurso nos termos do item 3 deste Edital, por meio do Sistema Eletrônico de Protocolo da UEA, utilizando formulário específico e indicando, de forma fundamentada, o(s) ponto(s) da análise em que entende ter ocorrido aplicação incorreta dos critérios previstos na regulamentação pertinente, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, quando couber.

6.3 Somente será admitida a interposição de recurso administrativo pelo estudante que tenha protocolado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, pedido de manutenção da matrícula institucional ativa e cujo pleito tenha sido indeferido após análise das instâncias competentes.



Reitoria da UEA

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3.578, Parque Dez de Novembro
Cep: 69.050-010 / Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A53.EE65.386F.C7D9/82F14722>
Código verificador: **1A53.EE65.386F.C7D9** CRC: **82F14722**



- 6.4 Não será admitida a interposição de recurso administrativo por estudantes enquadrados exclusivamente na situação prevista no inciso IV do item 2.1 deste Edital, cuja análise e deliberação ocorrerão no respectivo processo administrativo de acompanhamento do Termo de Compromisso e do Plano de Orientação de Estudos, conforme disposto no item 8.
- 6.5 Não será admitido recurso interposto fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 6.6 A PROGRAD submeterá o recurso à apreciação da Câmara de Ensino de Graduação - CAEG/UEA.
- 6.7 A Câmara de Ensino de Graduação (CAEG/UEA), sempre que julgar necessário, poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica da UEA para subsidiar sua análise.
- 6.8 A Câmara de Ensino de Graduação - CAEG/UEA, após a análise do recurso, deverá manifestar-se indicando uma das seguintes possibilidades:
- I. Acatar o recurso do estudante, descrevendo as razões; ou
 - II. Não acatar o recurso do estudante, descrevendo as razões.
- 6.9 Após a análise dos recursos pela CAEG/UEA, será publicado o resultado da análise dos recursos, conforme a data prevista no cronograma.
- 6.10 O deferimento do recurso de manutenção da matrícula institucional ativa implicará a manutenção do vínculo institucional do estudante e seu encaminhamento à Coordenação de Curso para ciência e assinatura do Termo de Compromisso e do Plano de Orientação de Estudos, nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 6.11 O indeferimento do recurso de manutenção da matrícula institucional ativa implicará a inclusão do estudante na Portaria de Desligamento e a adoção das providências necessárias ao encerramento definitivo de seu vínculo institucional

7. DO TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS.

- 7.1 **Termo de Compromisso:** Documento firmado pelo estudante como condição para evitar o desligamento de seu cadastro acadêmico na Universidade do Estado do Amazonas. Por meio desse instrumento, o estudante formaliza o compromisso de regularizar sua situação acadêmica, sendo sua assinatura condição indispensável para a manutenção da matrícula institucional e para a conclusão do curso dentro do prazo estabelecido pela Instituição

Reitoria da UEA

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3.578, Parque Dez de Novembro
Cep: 69.050-010 / Manaus - AM





- 7.2 Plano de Orientação de Estudos:** Instrumento pedagógico-administrativo destinado ao planejamento da trajetória acadêmica do estudante, estabelecendo a sequência dos componentes curriculares a serem cursados, observados os respectivos pré-requisitos e o prazo máximo para integralização do curso.
- 7.3** A assinatura do Termo de Compromisso implica ciência de que não haverá necessidade de notificação, convocação ou aviso individual pela UEA para lembrar o estudante das obrigações, dos prazos ou das providências necessárias ao seu cumprimento, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento de sua trajetória acadêmica.
- 7.4 O não comparecimento** do estudante para a assinatura do termo de compromisso, no período previsto no cronograma deste Edital, **ensejará na publicação de sua matrícula no anexo da portaria de desligamento**, e, conseqüentemente, o desligamento do seu vínculo institucional.
- 7.4.1 O Termo de Compromisso e o Plano de Orientação de Estudos**, conforme o formulário específico do **Anexo II da Resolução Nº 014/2025 - CONSUNIV/UEA**, deverá ser elaborado pela Coordenação do Curso, em conjunto com o estudante, orientando-o e observando-se o tempo de integralização previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), bem como a oferta de componentes curriculares e os respectivos pré-requisitos.
- 7.5** Na análise do pedido de Ultrapassagem do tempo fixado para a conclusão do curso devem ser considerados, principalmente, a gravidade das causas do afastamento do estudante de suas obrigações escolares e o tempo necessário para a realização das pendências acadêmicas.
- 7.5.1** Poderão ser realizados ajustes nos componentes curriculares estabelecidos no Plano de Orientação de Estudos, desde que não ultrapassem o prazo final previamente definido para conclusão do referido Plano.
- 7.5.2** Excepcionalmente, o prazo máximo para a conclusão do curso poderá ser ultrapassado, desde que os motivos apresentados pelo estudante sejam considerados pertinentes na análise do processo.
- 7.5.3** A análise será proferida pela Coordenação Pedagógica e pela Coordenação de Qualidade da Unidade Acadêmica.

Reitoria da UEA

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3.578, Parque Dez de Novembro
Cep: 69.050-010 / Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A53.EE65.386F.C7D9/82F14722>
Código verificador: **1A53.EE65.386F.C7D9** CRC: **82F14722**



- 7.6 Após a assinatura do Termo de Compromisso, a** Coordenação deverá anexar os documentos ao processo de manutenção de matrícula ativa e encaminhá-lo à Secretaria Acadêmica Geral – SAG, para fins de registro da ocorrência.
- 7.7 Caberá ao estudante realizar a matrícula nos componentes curriculares previstos no seu Plano de Orientação de Estudos,** conforme o planejamento estabelecido, assegurando o cumprimento dos prazos por ele estipulado.
- 7.8** A solicitação de matrícula em disciplinas deverá ocorrer no período regular, conforme prazos previstos em Calendário Acadêmico, cumprindo os critérios da Resolução nº 015/2011 – CONSUNIV/UEA.

8. DO ACOMPANHAMENTO, DO CUMPRIMENTO E DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PLANO DE ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS.

- 8.1** Compete ao estudante o cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso e no Plano de Orientação de Estudos, bem como o acompanhamento contínuo de sua situação acadêmica, dos prazos e das condições estabelecidas no Plano, dos períodos de matrícula e da oferta dos componentes curriculares
- 8.2** Caso o estudante identifique, durante a vigência do Termo de Compromisso, situação que possa impedir ou comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, deverá comunicar formalmente à Coordenação do Curso, apresentando justificativa e, quando cabível, documentação comprobatória.
- 8.3** Compete à Coordenação do Curso acompanhar a execução do Termo de Compromisso e do Plano de Orientação de Estudos e, ao final de cada período letivo abrangido pelo Plano, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, verificar e registrar no respectivo processo administrativo a situação acadêmica do estudante, comunicando à PROGRAD e à Secretaria Acadêmica Geral – SAG:
- 8.4** Compete à Coordenação do Curso acompanhar a execução do Termo de Compromisso e do Plano de Orientação de Estudos, verificando, ao final de cada período letivo abrangido pelo Plano, a situação acadêmica do estudante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, registrar no respectivo processo administrativo e comunicar à PROGRAD:

Reitoria da UEA

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3.578, Parque Dez de Novembro
Cep: 69.050-010 / Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A53.EE65.386F.C7D9/82F14722>
Código verificador: **1A53.EE65.386F.C7D9** CRC: **82F14722**



- I. Cumpriu as obrigações acadêmicas previstas para o período; ou
- II. Descumpriu, total ou parcialmente, as obrigações previstas, indicando os componentes curriculares, as obrigações ou as etapas não cumpridas e a respectiva situação,

8.4.1 Caso seja identificado descumprimento do Termo de Compromisso e/ou do Plano de Orientação de Estudos, a Coordenação do Curso deverá certificar a ocorrência no respectivo processo administrativo e proceder à análise da situação, inclusive quanto à eventual justificativa apresentada pelo estudante.

8.5 Nas situações decorrentes de fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente justificados e comprovados, a Coordenação do Curso poderá analisar a possibilidade de reformulação do Termo de Compromisso e/ou do Plano de Orientação de Estudos, observados o Projeto Pedagógico de Curso – PPC, os pré-requisitos, a oferta dos componentes curriculares e o prazo de integralização aplicável.

8.5.1 A reformulação do Termo de Compromisso e/ou do Plano de Orientação de Estudos não constitui direito automático do estudante e dependerá de análise e manifestação favorável da Coordenação do Curso, observada a viabilidade acadêmica e os limites estabelecidos neste Edital e na regulamentação institucional vigente.

8.5.2 A reformulação prevista observar o prazo de integralização estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso – PPC, bem como a oferta dos componentes curriculares e os respectivos pré-requisitos.

8.5.3 Caso algum componente curricular previsto no Plano de Orientação de Estudos não seja ofertado pela UEA no período planejado, caberá à Coordenação do Curso avaliar e, quando viável, replanejar o Plano, considerando a oferta subsequente do componente, os respectivos pré-requisitos, a organização curricular e o prazo de integralização do curso.

8.5.4 Na hipótese prevista no item anterior, a Coordenação do Curso deverá registrar a ocorrência no respectivo processo administrativo e comunicar o replanejamento à PROGRAD e à SAG, não sendo imputado ao estudante o descumprimento decorrente exclusivamente da não oferta institucional do componente curricular.

Reitoria da UEA

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3.578, Parque Dez de Novembro
Cep: 69.050-010 / Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A53.EE65.386F.C7D9/82F14722>
Código verificador: **1A53.EE65.386F.C7D9** CRC: **82F14722**



- 8.5.5** A reformulação decorrente da não oferta de componente curricular ou de situação excepcional deverá observar o prazo de integralização previsto no PPC e as demais normas institucionais aplicáveis, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela regulamentação vigente.
- 8.6** Constatado o descumprimento injustificado das obrigações previstas no Termo de Compromisso e/ou no Plano de Orientação de Estudos, a Coordenação do Curso deverá registrar a ocorrência no respectivo processo administrativo, analisar eventual justificativa apresentada pelo estudante e encaminhar sua manifestação à PROGRAD e à SAG, para adoção das providências administrativas e acadêmicas cabíveis.
- 8.7** O descumprimento injustificado do Termo de Compromisso e/ou do Plano de Orientação de Estudos poderá ensejar o desligamento definitivo do vínculo institucional, observado o procedimento estabelecido neste Edital.
- 8.8** A justificativa apresentada pelo estudante não implica, por si só, a alteração ou a prorrogação do Plano de Orientação de Estudos, devendo ser submetida à análise da Coordenação do Curso e, quando cabível, dos setores competentes da Universidade.
- 8.9** A constatação do descumprimento e a análise de eventual justificativa não implicam, por si sós, a efetivação do desligamento pela Coordenação do Curso, devendo o processo ser encaminhado à PROGRAD e à SAG para as providências de suas respectivas competências, conforme o procedimento estabelecido neste Edital.
- 8.9.1** O desligamento definitivo será formalizado mediante o procedimento administrativo previsto neste Edital e na regulamentação institucional vigente, observadas as competências dos setores responsáveis pela análise, registro e formalização do desligamento

9. DA DIVULGAÇÃO

- 9.1** O presente edital tem publicação efetivada no Portal da UEA, no Diário Oficial do Estado (DOE) e em jornais de grande circulação.
- 9.2** Alunos, docentes e técnicos administrativos serão notificados diretamente via e-mail institucional e por outros mecanismos de rede da UEA.

Reitoria da UEA

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3.578, Parque Dez de Novembro
Cep: 69.050-010 / Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A53.EE65.386F.C7D9/82F14722>
Código verificador: **1A53.EE65.386F.C7D9** CRC: **82F14722**

10. DO CRONOGRAMA

O R D E M	AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS ÚTEIS	RESPONSÁVEL
1	Levantamento da lista nominal dos estudantes que se enquadram nos critérios estabelecidos nas Resoluções de Desligamento, a partir do 25º dia útil do período letivo.	11/09/2026	01/10/2026	15	SAG
2	Elaboração da lista nominal dos estudantes enquadrados nos critérios da Resolução de Desligamento e dos estudantes que descumpriram o termo de compromisso anterior				
3	Encaminhamento da Minuta de Estudantes em Risco de Desligamento dos Cursos de Graduação.	02/10/2026		1	SAG
4	Divulgação do Edital	08/10/2026		1	SAG/PROGRAD
5	Inscrição de estudantes no Edital (formulário específico no Sistema de Protocolo Eletrônico da UEA)	09/10/2026	23/10/2026	09	Estudantes
6	Encaminhamento da PROGRAD às Coordenações de curso para análise e manifestação das inscrições	09/10/2026	27/10/2026	11	PROGRAD
7	Período de análise e manifestação das Coordenações quanto aos processos de manutenção de matrícula dos discentes inscritos no edital e, nos casos deferidos,	27/10/2026	10/12/2026	20	Coordenações de Curso / Estudantes

Reitoria da UEA

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3.578, Parque Dez de Novembro
Cep: 69.050-010 / Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A53.EE65.386F.C7D9/82F14722>
Código verificador: **1A53.EE65.386F.C7D9** CRC: **82F14722**

	assinatura do Termo de Compromisso.				
8	Prazo para as coordenações realizarem a análise dos alunos que descumpriram o Termo de Compromisso e o plano de orientação referente aos editais anteriores	12/11/2026 6	18/11/2026 6	5	Coordenações de Curso
9	Período de análise e manifestação da PROGRAD nos processos de inscrições indeferidas.	19/10/2026 6	10/11/2026 6	15	PROGRAD
10	Prazo final para PROGRAD tramitar os processos analisados à SAG	16/11/2026		1	PROGRAD/SAG
11	Divulgação do Resultado dos processos deste edital.	23/11/2026		1	SAG/PROGRAD
12	Interposição de recurso administrativo	24/11/2026 6	28/11/2026 6	5	Estudante
13	Análise dos Recursos	30/11/26	04/12/26	5	CAEG/PROGRAD
14	Divulgação do resultado dos recursos	09/12/26		1	SAG/PROGRAD
15	Prazo Final para Assinatura do Termo de Compromisso e do Plano de Orientação de estudos.	11/12/26		1	Estudante
16	Publicação da Portaria de Desligamento	30/11/2026		1	SAG
17	Encerramento dos alunos no Sistema Lyceum	01/12/2026 6	07/12/2026 6	5	SAG
18	PROCEDIMENTOS PARA DESCUMPRIMENTO DO TERMO APÓS O FECHAMENTO DO PERÍODO LETIVO 2026/2				
19	Suspensão de acesso dos alunos que descumpriram o Termo no	04/01/2027 7	04/01/2027 7	1	SAG

Reitoria da UEA

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3.578, Parque Dez de Novembro
Cep: 69.050-010 / Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A53.EE65.386F.C7D9/82F14722>
Código verificador: **1A53.EE65.386F.C7D9** CRC: **82F14722**



Sistema Aluno Online para matrícula semestral				
Prazo total do Edital	74 dias úteis			

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** Dúvidas serão esclarecidas unicamente pela Coordenação do Curso do estudante.
- 11.2** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.3** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, observando-se disposições legais e regimentais.

Manaus, 07 de outubro de 2026.

(Assinatura eletrônica)

PROF. DR. RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS

Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Amazonas



Reitoria da UEA

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3.578, Parque Dez de Novembro
Cep: 69.050-010 / Manaus - AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A53.EE65.386F.C7D9/82F14722>
Código verificador: **1A53.EE65.386F.C7D9** CRC: **82F14722**